



Processo.....: 12768/2013 Entrada: 28/08/2013 17:06
Interessado.....: PROEN - REITORIA DE ENSINO
Expediente.....: Proposta
Nº expediente: EM PROEN 07/13
Origem.....: REIT-PROEN
Tipo assunto...: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
Detalhamento assunto: Proposta de Resolução de Criação de Projeto Pedagógico de Cursos

REPARTIÇÃO DE ORIGEM: REIT-PROEN

INTERESSADO(S): PROEN - REITORIA DE ENSINO

ENDEREÇO

RUA

FONE

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

Proposta de Resolução de Criação de Projeto Pedagógico de Cursos

OBSERVAÇÕES



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CPEG

E.M. nº 07/13

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

Ilustríssimo Senhor

Prof. Luciano Emilio Hack

DD. Pró-Reitor de Ensino da UDESC

Propõe alteração da Resolução nº014/2010-CONSEPE que aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação da UDESC.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração da Resolução nº 014/2010 - CONSEPE tem a intenção dividir os assuntos em duas resoluções, ou seja, uma resolução sobre normas para elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação e outra resolução sobre normas para reforma e ajuste curricular.

O Colegiado de Diretores de Ensino de Graduação, em reunião realizada em 28/08/2013 deliberou favoravelmente sobre a proposta em questão que diz respeito às normas para a elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação da UDESC.

O texto exibido na minuta utiliza parte significativa da Resolução em vigor, todavia, discorre somente sobre a matéria *de criação de curso* de graduação.

A alteração se faz necessária para abranger a modalidade a distância; dispor sobre normas para criação de curso a distância ou presencial que seja oriundo de algum convênio ou vinculado a um projeto externo, bem como estabelecer que no projeto pedagógico de criação de curso na modalidade presencial deverá constar a oferta de disciplina a distância, quando for o caso, considerando o limite máximo 20% da carga horária total do curso.


O anexo único que acompanha a minuta de resolução em pauta não foi sofreu modificação, somente foi acrescentada a informação do limite máximo 20% da carga horária total do curso.

Diante do exposto, sugiro que o assunto em questão seja submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.


À consideração,


Jádna Heinzen
Coordenadora de Ensino de Graduação -CEG

DE AGU

Para: <u>SF/CG</u>
Objetivos: <u>INCLUIÇÃO SOCIAL</u>
<u>Carteira</u>
 Pró-Reitor de Ensino - UDESC

28.09.2013

Designo Relator(a) Sr(a):
MARIO EZEQUIEL AUGUSTO
para análise e emissão de parecer na
próxima reunião do CONSEPE
prevista para 12/09/2013
FPOLIS, 30/09/2013

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº/2013 – CONSEPE

Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação de curso de graduação da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 12768/2013, tomada em sessão de,

R E S O L V E:

Art. 1º O projeto pedagógico do curso de graduação (PPC) é um documento organizador das concepções teórico-metodológicas que norteiam o ensino, a produção e a disseminação do conhecimento e instrumento articulador das práticas docentes.

Art. 2º Para a criação de curso de graduação, nas modalidades presencial e a distância, será necessária a elaboração do PPC de acordo com o disposto nesta Resolução e seu respectivo Anexo Único.

§1º A proposta de oferta em disciplina a distância, em curso presencial, deverá ser explicitada no PPC considerando que não ultrapasse 20% da carga horária total do curso.

§2º O projeto de criação de curso a distância que seja oriundo de algum convênio ou vinculado a um projeto externo poderá ter estrutura diferenciada da especificada nesta Resolução e seu respectivo Anexo Único, bem como diferentes valores dos definidos pela UDESC, desde que atenda as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's).

§3º Na hipótese de criação de curso de graduação presencial que seja oriundo de um convênio ou esteja vinculado a um programa externo à Universidade o PPC deverá estar em conformidade com:

I - todos os itens constantes no Anexo Único desta Resolução (sem necessidade de seguir a sequência dos itens);

II – as orientações do respectivo programa, caso necessário.

Art. 3º O projeto de criação de curso de graduação, depois de aprovado no Colegiado Pleno do Departamento e no Conselho de Centro, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino

(PROEN) que, após análise o encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para manifestação naquilo que for de sua competência.

§1º É indispensável que o processo contenha cópia da respectiva comprovação do trâmite nos Órgãos Colegiados do Centro.

§2º Cabe a PROPLAN encaminhar o PPC aos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 4º O processo de criação de curso de graduação deverá dar entrada na PROEN até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

Art. 4º O processo de criação de curso de graduação deverá dar entrada na PROEN até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

§ 1º A previsão para a implantação de novo curso de graduação, dar-se-á da seguinte forma:

I. para o processo que der entrada até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;

II. para o processo que der entrada até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte.

§ 2º A Resolução que aprovará a criação de novo curso de graduação deverá indicar a previsão do período (ano e semestre) para a implantação do mesmo.

Art. 5º Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase do processo, convocar os dirigentes dos Centros interessados para prestarem esclarecimentos.

Art. 6º Depende de autorização do CONSUNI qualquer medida relativa à reativação ou desativação de curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 014/2010 – CONSEPE e a Resolução pela Resolução nº 011/2013 – CONSEPE.

Florianópolis,

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente

ANEXO ÚNICO
Resolução Nº/2013 - CONSEPE

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UDESC, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

O documento impresso deverá ser encaminhado à PROEN acompanhado de versão digital (word) em CDROM.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome	
Semestre de implantação (previsão)	
Número de vagas por semestre	
Número de fases	
Carga horária total	
Turno de oferta	
Local de funcionamento (endereço completo e telefone)	
Título a ser concedido	

2 JUSTIFICATIVA

Justificar a necessidade de criação e respectiva implantação do curso com base nas diretrizes para a expansão da UDESC, conforme Resolução vigente sobre a matéria.

A justificativa deverá abranger itens, como por exemplo:

- a) indução do desenvolvimento;
- b) compatibilização de empregabilidade, sustentabilidade e relevância social;
- c) desenvolvimento de parcerias internas, a fim de evitar a duplicação de esforços e recursos;
- d) oferta baseada em futura verticalização;
- e) vocacionamento da infraestrutura e equipamentos;
- f) otimização da infraestrutura física;
- g) utilização acadêmica e administrativa de tecnologias de informação e comunicação –TIC;

- h) interação com a sociedade;
- i) mobilização do poder constituído e dos diversos segmentos da sociedade visando à manutenção e o permanente crescimento horizontal e vertical da Universidade.
- j) parcerias externas.

A justificativa deverá apresentar também o alinhamento do curso proposto com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UDESC.

3 OBJETIVOS DO CURSO

- 3.1 Apresentar o objetivo geral do curso.
- 3.2 Apresentar os objetivos específicos (caso necessário).

4 PERFIL PROFISSIONAL

Delineamento do perfil profissional desejado, suas características técnicas, pessoais e intelectuais e das atribuições da profissão, atendendo as emergentes necessidades mercadológicas e às demandas sociais. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes, observando as orientações emanadas das diretrizes curriculares do curso.

5 PROPOSTA PEDAGÓGICA

5.1 DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO (citar a Resolução que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso)

O projeto deverá mencionar que o curso poderá ter 20% de sua carga horária oferecida na modalidade a distância

5.2 CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

5.3 PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO (mínimo e máximo)

5.4 CONDIÇÕES DE INGRESSO (processo seletivo; transferências; reingresso; retorno)

5.5 ESTRUTURA CURRICULAR

5.5.1 Matriz curricular

Fase	Disciplina	Créditos			Nº de Turmas		C.H. Docente por Disciplina	Pré-requisito	Departamento	Área de conhecimento
		Teórico	Prático	Total	Teóricas	Práticas				
	Total									

CH = carga horária

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas e/ou eletivas as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias.
- Área de conhecimento estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) podendo apresentar outras denominações, tais como: eixo, núcleo, etc.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.

5.5.1.1 Resumo da carga horária do curso

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga Horária
Total em Disciplinas Obrigatórias		
Total em Disciplinas Optativas (se for o caso)		
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)		
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)		
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)		
Atividades Complementares		
Total Geral		

5.5.1.2 Ementas das disciplinas (por fase) e respectiva bibliografia básica (três obras) e complementar (cinco obras). Em caso da proposta contemplar acervo virtual, esta deverá apresentar pelo menos 1(um) título virtual por unidade curricular.

5.5.2 Descrição dos enfoques para:

5.5.2.1 Tecnologias de Informação e comunicação – TIC's no processo ensino - aprendizagem

5.5.2.2 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

5.5.2.3 Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

5.5.2.4 Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

5.5.2.5 Atividades Complementares

5.5.2.6 Proposta de integração com as redes públicas de ensino (indicador específico para o curso de licenciatura)

5.5.2.7 Proposta de integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS (específico para cursos na área da saúde)

6 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso. As informações relativas à avaliação poderão ser por disciplina, por núcleo de conteúdos, por eixo ou de uma forma mais abrangente. O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá conter os instrumentos, o número de avaliações, o cálculo da média das avaliações e as formas para divulgação dos resultados das avaliações.

7 CORPO DOCENTE DO CURSO

7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS NO CENTRO QUE POSSAM ATUAR NO CURSO PROPOSTO

(se for o caso de Curso de Graduação a ser implantado em um dos Centros já existentes na UDESC)

PROFESSOR	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO				DISCIPLINA
		G	E	M	D	

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor

8 RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 HUMANOS

8.1.1 Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para todos os semestres)

DISCIPLINA	PROFESSOR (nº de vagas)	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO			
			G	E	M	D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

8.1.2 Relação dos técnicos universitários a contratar

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS

8.2 MATERIAIS (especificar a necessidade de novas salas de aula, salas especiais, laboratórios, equipamentos e outros materiais para implementação do novo curso).

9 ACERVO E REGIME DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Quantificação sumária do acervo existente e a ser adquirido para o desenvolvimento do curso nos três primeiros semestres, tais como: livros (títulos e exemplares), periódicos (títulos nacionais e estrangeiros, correntes e não correntes), multimídia (slides, DVD, CDROM, fitas de vídeo, disquetes, microfichas) e o acesso à Base de Dados (informações digitalizadas). Utilizar instrumento padrão da Biblioteca Setorial.

Especificar o horário de funcionamento da biblioteca.

10 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária, conforme modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) quanto à previsão de gastos com recursos humanos e materiais.